

LEI MUNICIPAL Nº 4.803

Autoriza concessão de Auxílio Financeiro à SOMAIC e SAIC e abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílios Financeiros de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para a Sociedade Metodista de Amparo à Infância Carazinhense SOMAIC e de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para a Sociedade de Amparo à Criança de Carazinho - SAIC, destinados ao pagamento de mais um (01) professor de 20 horas para atuar em classe de Pré-escola, de cada entidade, através de Crédito Suplementar na seguinte rubrica: 05-SECR.MUNIC.EDUCAÇÃO, CULT., DESP.E TURISMO, 0505-EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, Atividade: 0505.08411902.058-Auxílio Financeiro a Entidades não Governamentais, Código 113980/323100.135-Subvenções Sociais.

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do Crédito Suplementar, autorizado pelo artigo anterior, a redução de saldo, de igual valor da seguinte rubrica: 02-SECR.MUNIC.EDUCAÇÃO, CULT., DESP.E TURISMO, Projeto 0510-08462241.045-Construção Pavilhão Poliesportivo, código 142340/411000.178-Obras e Instalações.

Art. 3º - Em contrapartida, ambas as entidades deverão atender gratuitamente crianças carentes e apoiar eventos e projetos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 4º - Esta Lei terá efeito retroativo a 01/03/95.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 12 DE JUNHO DE 1995.

a) IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

a) ROBERTO ALBINO SEHN

Sec.Mun.Administração